



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Camara

LEI Nº 4.270 DE 21 DE maio DE 2021.

Projeto de Lei nº 048/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 578.070,25 (quinhentos e setenta e oito mil e setenta reais e vinte e cinco centavos)** destinado a aquisição de material de consumo, vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil, obrigações patronais e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, de uso exclusivo no custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19 na rede Socioassistencial, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, classificada e codificada sob os números:

11- Secretária Municipal de Assistência Social

11.11- Secretária Municipal de Assistência Social

11.11.03- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0099.2176.3.3.90.30.00	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 16.151,54
08.244.0099.2176.3.1.90.11.00	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 80.000,00
08.244.0099.2176.3.1.90.13.00	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 15.000,00
08.244.0099.2176.3.1.91.13.00	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 15.000,00
08.244.0099.2176.3.3.90.93.00	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 10.000,00
Fonte: 129	Total	RS 136.151,54

11- Secretária Municipal de Assistência Social

11.11- Secretária Municipal de Assistência Social

11.11.03- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0099.2177.3.3.90.30.00	AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA	DE	RS 67.130,07
08.244.0099.2177.3.1.90.11.00	AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA	DE	RS 80.000,00
08.244.0099.2177.3.1.90.13.00	AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA	DE	RS 17.000,00
08.244.0099.2177.3.1.91.13.00	AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA	DE	RS 13.000,00
08.244.0099.2177.3.3.90.93.00	AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA	DE	RS 10.000,00
08.244.0099.2177.3.3.90.39.00	AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA	DE	RS 100.000,00
Fonte: 129	Total		RS 287.130,07



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

11- Secretária Municipal de Assistência Social
11.11- Secretária Municipal de Assistência Social
11.11.03- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0099.2178.3.3.90.30.00	AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS ACOLHIMENTO TEMPORARIO	DE	R\$ 78.564,96
Fonte: 129	Total		R\$ 78.564,96

11- Secretária Municipal de Assistência Social
11.11- Secretária Municipal de Assistência Social
11.11.03- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0099.2179.3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19- EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$ 76.223,68
Fonte: 129	Total		R\$ 76.223,68

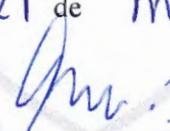
Parágrafo Único - O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto pelo superávit financeiro do exercício de 2020, oriundo das transferências do Governo Federal para enfrentamento do COVID-19 na rede Socioassistencial.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de maio 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal